



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de abril de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 23/04/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7605

Número de Autenticidade: 5445eb7a80a737a8876724fbfbf9ba65

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 23/04/2024****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:****Procedimento Administrativo nº 0007487-27.2024.8.23.8000****Origem :** Ofício único da Comarca de Rorainópolis**Decisão**

Trata-se de requerimento realizado pelo Ofício Único da Comarca de Rorainópolis - Cartório Inês Maraschin Viana, com a solicitação de alteração no horário de funcionamento da serventia.

Em síntese, a Delegatária afirma que possui uma carga horária de 8 horas e 48 minutos diariamente, perfazendo 44 horas semanais, tal carga horária se fazia necessária para a implementação de projetos na serventia em busca de melhorar o atendimento ao público. Todavia, segundo relatado, o Cartório já atingiu o objetivo de aprimorar o atendimento e não se verifica a necessidade de manter a carga horária como está no momento, razão pela qual apresenta um novo quadro de horário que se adequa à nova situação.

É o breve relatório.

Conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 8.935/94 os serviços notariais e de registro devem ser prestados em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, ademais, no parágrafo segundo do mesmo artigo impõe-se que o atendimento ao público deve ser de **no mínimo seis (6) horas diárias**.

Nesse sentido, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, Provimento CGJ nº 01/2017, em seu art. 32, caput, traz que o horário de funcionamento para as serventias extrajudiciais no atendimento ao público podem ser de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h, sendo garantido o atendimento mínimo de seis horas diárias.

Dessa forma, o novo horário sugerido pelo Ofício Único da Comarca de Rorainópolis para atendimento ao público de 07:30 às 12h e de 14h às 16h, cumpre com o requisito estabelecido pela Lei nº 8.935/94 e pelo Código de Normas ao atingir 6h e 30 minutos de atendimento

Isto posto, defiro a solicitação para alterar o horário de atendimento.

A Serventia deve fixar o novo horário em local visível ao público e divulgar a alteração com no mínimo 5 dias de antecedência nos termos do art. 32, §3º, do Provimento CGJ nº 01/2017.

Dê-se ciência ao Juízo corregedor permanente da Comarca.

Publique-se e intime-se.

Após, archive-se

Boa Vista, 19 de abril de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:**PORTARIA/CGJ Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 00110XX-07.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor (...), mat. (...), nos termos do artigos 137 e 142 da Lei Complementar n° 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese, bem como fatos conexos que surgirem durante a instrução .

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (PORTARIA Nº 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE nº 7521), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos é de sessenta (60) dias, considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicialmente estipulado (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n° 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 000XX05-9X.2024.8.23.8000/PJECOR N° 00000XX-X5.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de 2024 (22/04/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em instrução ao processamento do SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração n.º 21, de 25 de março de 2024, considerando as informações obtidas no ato inicial 1958206 e seus anexos 1960026, bem como nas certidões juntadas nos eventos (1979749; 1979816) resolve a CPS: 1- Designar o dia 29/04/2024 (Segunda-feira) às 9h30m para realizar o interrogatório do servidor (...); 2 -Registrar que as audiências serão realizadas por meio de videoconferência, em que na data designada o servidor, receberá o link de acesso para a sala/reunião virtual, no horário acima indicado ou de forma presencial na Corregedoria-Geral de Justiça, sala da CPS, endereço: Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR; 3 - Expedir intimação ao servidor sindicado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, caso não seja possível, poderá ser expedido mandado para cumprimento via Central de Mandados. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Flávio Dias de Souza Cruz Junior
Membro Suplente da CPS

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 0006X3X-6X.2024.8.23.8000/PJECOR N° 000000X-5X.2024.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte três dias do mês de abril do ano de 2024 (23/04/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em instrução ao processamento da **SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração n.º 22 de 02 de abril de 2024 (DJE n° 7590, de 03/04/2024)**, considerando as informações obtidas no ato inicial (1963275), bem como na certidão 1981803, resolve a CPS: 1- **Realizar** diligência virtual no sistema PROJUDI, no **processo n.º(...)**, que tramita no 1º Juizado Especial Cível de Boa Vista; - 2 -Designar o dia **30/04/2024 (terça-feira) às 9h30m** para realizar o interrogatório do servidor (...); 3- **Registrar** que as audiências serão realizadas por meio de videoconferência, em que na data designada o servidor, bem como as testemunhas receberão link de acesso para a sala/reunião virtual, no horário acima indicado ou de forma presencial na Corregedoria-Geral de Justiça, sala da CPS, endereço: Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista – RR; 4 – **Expedir** intimação ao servidor sindicado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, caso não seja possível, poderá ser expedido mandado para cumprimento via Central de Mandados, com certidão nos autos, bem como para, querendo, participe das audiências das testemunhas. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 23 de abril de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Flavio Dias de Souza Cruz Junior
Membro suplente da CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 380 - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios, no período de 24/4 a 3/5/2024, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.

N.º 381 - Designar o servidor **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Cibersegurança, no período de 22 a 30/4/2024, em virtude de recesso do servidor Targino Carvalho Peixoto.

N.º 382 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/ Secretaria, no período de 29/4 a 8/5/2024, em virtude de férias da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

N.º 383 - Designar o servidor **FREDERICO JÚNIOR PEREIRA EVANGELISTA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento e Governança, nos períodos de 22 a 26/4/2024, 29 a 30/4/2024 e de 2 a 11/5/2024, em virtude de folgas e férias do servidor Arthur Azevedo.

N.º 384 - Designar o servidor **MATEUS ALBERTO MOURA PRILL**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 6 a 10/5/2024, em virtude de recesso da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 385 - Designar o servidor **RAFAEL DA CUNHA SOUSA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Criminal/ Secretaria, no período de 13 a 29/5/2024 e no dia 3/6/2024, em virtude de recesso da servidora Larissa de Paula Mendes Campello.

N.º 386 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 2 a 10/5/2024, em virtude de recesso do servidor Yano Leal Pereira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

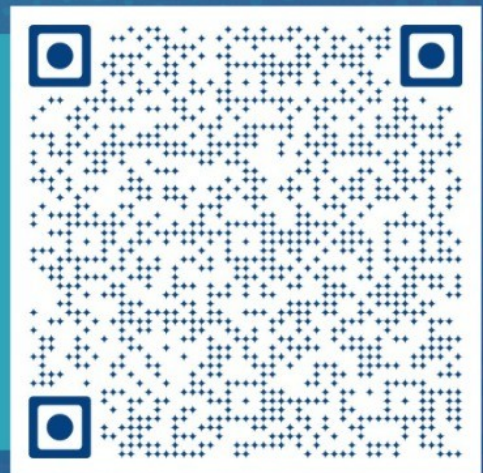
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024

N. 237 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007448-30.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	2,0 (duas diárias)
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	
Destino:	Zona Rural da comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	12 e 13/04/2024	

N. 238 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007443-08.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	
Destino:	Zona Rural da comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	16 e 17/04/2024	

N. 239 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007755-81.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Renato Silva de Azevedo	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona Rural do município de Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	23/04/2024	

Boa Vista, 23 de Abril de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 162 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **BRUNO KELVIN CARDOSO CALDAS**, Técnico Judiciário, no período de 20/4 a 3/5/2024.

N.º 163 – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **ENEIAS DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, no período de 19/4 a 3/5/2024.

N.º 164 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JESSICA ALMEIDA DIONISIO**, Assessora Técnica II, no período de 19/4 a 2/5/2024.

N.º 165 – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **JOSILENE SOUZA GALVAO**, Cedida/Requisitada, no período de 21/4 a 15/10/2024.

N.º 166 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 20/4 a 4/5/2024.

N.º 167 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SHAYENNE SEABRA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 19 a 25/4/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO**Nº DO TERMO DE COMODATO:** 001/2018.**PROCESSO SEI Nº:** 0003363-47.2016.6.23.8000.**ADITAMENTO:** Quinto Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Cessão de Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e de consignações, com desconto em Folha de Pagamento, dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e ZETRASOFT LTDA.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão de obrigações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) no Termo de Comodato nº 001/2018.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA ZETRASOFT LTDA:** Rosângela Vieira Araújo – Representante Legal.**DATA:** 22 de abril de 2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 030/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0007851-04.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de serviços de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "Banco de Preços"**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 20/07/2024 para 20/07/2025.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 55, III e 57, IV da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal.**DATA:** 23 de abril de 2024.

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0821523-57.2021.8.23.0010 – Monitória

Autor: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Réu: ISTARLEY JANSEN ALVES MARQUES

Estando a parte requerida **ISTARLEY JANSEN ALVES MARQUES**, brasileiro, CPF n.º ***.616.032-**, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0835677-12.2023.8.23.0010 – Usucapião

Autor: MANOEL MOREIRA BORGES e SUMARA MOTA BORGES

Réu: ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. REPRESENTADO(A) POR FRANCISCO VIEIRA SALES

Estando a parte requerida **ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **.041.786/0001-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0806741-45.2021.8.23.0010 – Usucapião

Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS DE SOUSA e RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA

Réu: IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE e OUTROS

Estando a parte requerida **IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.710.301-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0826477-78.2023.8.23.0010 – Usucapião

Autor: EVARISTO DE SOUZA

Réu: RORENGE - RORAIMA ENGENHARIA LTDA

Estando a parte requerida **RORENGE - RORAIMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **.994.558/0001-**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0829474-68.2022.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor: DAYANNA DA SILVA CASTRO

Réu: ESPÓLIO DE VILMAR FRANCISCO MACIEL representado(a) por KAROLLYNE ALMEIDA MACIEL

Estando a parte requerida **ESPÓLIO DE VILMAR FRANCISCO MACIEL representado(a) por KAROLLYNE ALMEIDA MACIEL**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.851.232-**, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **LANA LEITÃO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Especial de Justiça Militar, que participará da instrução e julgamento aos autos nº 0818400-80.2023.8.23.0010, O sorteio realizar-se-á no dia **08 de maio de 2024 às 10h10**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 23 de abril de 2024.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO DE: RAIMUNDO NONATO ANDRADE LIMA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, RG nº 238892 SSP/RR, CPF nº 769.413.102-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA**, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas referentes ao meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024, no valor de R\$ 406,29, **ACRESCIDO DAS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO**, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**, além de custas processuais e honorários advocatícios (10% (dez por cento) do total do débito para o caso de pronto pagamento, sob as penas da Lei (Execução de Alimentos n.º 0801207-18.2024.8.23.0010).

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 23 de abril de 2024. Eu, DMSM (técnica judiciária) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 17/04/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO****COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS****Processo 0800678-14.2022.8.23.0060 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO****Polo Ativo: NEMY MONTEIRO DA CONCEIÇÃO****Polo Passivo: SILVIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**

O JUIZ DE DIREITO DR. MARCELO BATISTELA MOREIRA – TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado. E o MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Batistela Moreira decretou a interdição da Sra. **SILVIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora **NEMY MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil.

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775

do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de SILVIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua genitora NEMY MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, **expeça-se mandado para registro de sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73).Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73,**expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz, 19/12/2023. Marcelo Batistela Moreira/ Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/23-21/3/2023.

Para que chegue então ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 17/04/2024. Eu, Renata Targino Rego – Técnica Judiciária – SJRI, o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria – SJRI), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado na Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 – Fórum Juiz Umberto Teixeira – Centro – São Luiz/RR – CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181
E_mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 17/04/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo 0800989-05.2022.8.23.0060 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Polo Ativo: ZADOQUE DOS SANTOS E SILVA

Polo Passivo: NEEMIAS DE SOUZA E SILVA

O JUIZ DE DIREITO DR. MARCELO BATISTELA MOREIRA – TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado. E o MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Batistela Moreira decretou a interdição do Sr. **NEEMIAS DE SOUZA E SILVA**, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como seu Curador **ZADOQUE DOS SANTOS E SILVA**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil.

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775

do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de NEEMIAS DE SOUZA E SILVA, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curador o seu genitor ZADOQUE DOS SANTOS E SILVA, o qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitiva em favor do genitor, constando as observações acima, intimando-se o curador para prestação do compromisso legal (Prazo: 5 dias). Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensada a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas ou honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz, 8/11/2023. Marcelo Batistela Moreira/ Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/23-21/3/2023.

Para que chegue então ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 17/04/2024. Eu, Renata Targino Rego – Técnica Judiciária – SJRI, o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria – SJRI), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado na Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 – Fórum Juiz Umberto Teixeira – Centro – São Luiz/RR – CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181
E_mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 18/04/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MMª. Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800217-74.2018.8.23.0030**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Contratos Bancários)

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Requerido(s): FRANCIELTON DE SANTANA SILVA, IVO JOSE FLACH,

FINALIDADE: Como se encontra a parte **FRANCIELTON DE SANTANA SILVA (RG: 300112-1 SSP/RR e CPF/CNPJ: 923.293.142-72)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para se proceder a INTIMAÇÃO da parte mencionada, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: 1.Trata-se de ação monitória proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. em face de FRANCIELTON DE SANTANA SILVA e IVO JOSE FLACH. 2.O Requerido Francielton de Santana Silva foi citados por edital (EP. 58/59), apresentando defesa, por meio de curador especial, na forma de negativa geral (EP. 63). O Autor impugnou a defesa, conforme EP. 68. 3.Analisando o feito, verifica-se a apresentação de defesa por meio de curador especial, sem impugnar especificamente os fatos alegados na inicial, tampouco trouxe aos autos prova da inexigibilidade do título executivo, prova escrita, em que se fundamenta a demanda. Desta forma, emerge dos autos a regularidade do título de crédito que se pleiteia o adimplemento, tendo a demanda sido ajuizado antes do decurso do prazo prescricional, de forma que resta demonstrado a inadimplência da obrigação comprovada por prova escrita, nos termos do Art 700 do CPC, evidenciando a presença dos pressupostos legais da ação monitória. Desta forma, não havendo no processo qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, cabe determinar a conversão, ex vi legis, o título executivo judicial. 4.Posto isso, determino a conversão, também ex vi legis, do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se, no mesmo mandado, na forma prevista na Lei (CPC, art. 702, § 8º). 5.Intimem-se as partes desta decisão. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação das partes, intime-se o Réu, na forma do Art. 523 e seguintes do CPC. 6.Por fim, deve-se verificar que a presente decisão, que constitui o mandado monitório em título executivo judicial, tem natureza jurídica de sentença (STJ, REsp 1.120.051/PA), motivo pelo qual fixo honorários advocatícios em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC. 7.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE MUCAJÁ - Vara Cível Única de Mucajá** - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, Mucajá-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajá-RR, 18/4/2024.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM^a. Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800217-74.2018.8.23.0030**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Contratos Bancários)

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Requerido(s): FRANCIELTON DE SANTANA SILVA, IVO JOSE FLACH,

FINALIDADE: Como se encontra a parte **IVO JOSE FLACH (CPF/CNPJ: 947.163.402-44)** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para se proceder a INTIMAÇÃO da parte mencionada, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando a mesma para tomar ciência da r. Sentença extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: 1.Trata-se de ação monitória proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. em face de FRANCIELTON DE SANTANA SILVA e IVO JOSE FLACH. 2.O Requerido Francielton de Santana Silva foi citado por edital (EP. 58/59), apresentando defesa, por meio de curador especial, na forma de negativa geral (EP. 63). O Autor impugnou a defesa, conforme EP. 68. 3.Analisando o feito, verifica-se a apresentação de defesa por meio de curador especial, sem impugnar especificamente os fatos alegados na inicial, tampouco trouxe aos autos prova da inexigibilidade do título executivo, prova escrita, em que se fundamenta a demanda. Desta forma, emerge dos autos a regularidade do título de crédito que se pleiteia o adimplemento, tendo a demanda sido ajuizado antes do decurso do prazo prescricional, de forma que resta demonstrado a inadimplência da obrigação comprovada por prova escrita, nos termos do Art 700 do CPC, evidenciando a presença dos pressupostos legais da ação monitória. Desta forma, não havendo no processo qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, cabe determinar a conversão, ex vi legis, o título executivo judicial. 4.Posto isso, determino a conversão, também ex vi legis, do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se, no mesmo mandado, na forma prevista na Lei (CPC, art. 702, § 8º). 5.Intimem-se as partes desta decisão. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação das partes, intime-se o Réu, na forma do Art. 523 e seguintes do CPC. 6.Por fim, deve-se verificar que a presente decisão, que constitui o mandado monitório em título executivo judicial, tem natureza jurídica de sentença (STJ, REsp 1.120.051/PA), motivo pelo qual fixo honorários advocatícios em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC. 7.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima. Eu, DIMITRIO DE CASTRO E SILVA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE MUCAJAÍ - Vara Cível Única de Mucajaí** - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajaí-RR, 18/4/2024.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS****Processo 0800139-07.2023.8.23.0030 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO****Polo Ativo: ALAÉLCIO DA SILVA COUTRIN****Polo Passivo: QUEROLAINE REIS DA SILVA**

A JUÍZA DE DIREITO DRA. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS – TITULAR DA COMARCA DE MUCAJAÍ/RR, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 27/07/2023, a qual DECRETOU A INTERDIÇÃO da Sra. QUEROLAINE REIS DA SILVA, portadora do RG nº 3408XX-9 SSP/RR, inscrito no CPF nº 982.759.XXX-53, nascida aos 16/11/1994, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda e com fundamento no art. 755, § 2º do CPC c/c os arts. 1.767, I, e 1.775, §1º do CC, **DECRETO a interdição** de **QUEROLAINE REIS DA SILVA**, e, via de consequência, declaro sua incapacidade civil para exercer todos os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Nomeio curador a interditada a pessoa do requerente **ALAÉLCIO DA SILVA COUTRIN** que prestará o compromisso de praxe em 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme disposição do art. 759, do CPC. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, além dos limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema.

Para que chegue então ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 22/04/2024. Eu, Renata Targino Rego – Técnica Judiciária – SJRI, o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria – SJRI), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí/RR, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 31984192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira**Diretor de Secretaria – SJRI**

Expediente de 22/04/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo 0801007-96.2023.8.23.0090 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Polo Ativo: EDNA FERREIRA MIRANDA

Polo Passivo: RANIELLE FERREIRA DA SILVA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. LILIANE CARDOSO– TITULAR DA COMARCA DE BONFIM/RR, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 23/01/2024, a qual DECRETOU1 A INTERDIÇÃO da Sra. **RANIELLE FERREIRA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz portadora do RG nº 3040XX-3 SSP/RR, inscrita no CPF nº 980.245.XXX-68, nascida aos 27/09/1990, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “.Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** de RANIELLE FERREIRA DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador EDNA FERRERIA MIRANDA, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9o, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1o Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1o da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça- se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.”

Para que chegue então ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 22/04/2024. Eu, Renata Targino Rego – Técnica Judiciária – SJRI, o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor de Secretaria – SJRI), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de BonfimRR, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 – Fórum Ruy Barbosa – Centro – Bonfim/RR – CEP: 69.380-970 – Fone: (95) 3198-4171 – Email: bfi@tjrr.-jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 19/04/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801114-81.2023.8.23.0045**

Vítima: MARISEILY CARMEN SANCHEZ ARREDONDO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular do Juizado de Violência Domestica de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a Vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima MARISEILY CARMEN SANCHEZ ARREDONDO, nascido no dia 26/10/1984, na Venezuela, sexo: feminino, filho de ISABELIA CANTALICIA ARREDONDO e LASISLAO JOSÉ SANCHEZ GARCIA, estado civil: outros, CPF: 712.629.332-18, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela vítima/requerente na ação cautelar e CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária. Conseqüentemente, JULGO extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra pela requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos da Lei nº 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 19/04/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801114-81.2023.8.23.0045**

Réu: Sérgio Alberto Figueroa

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu Sérgio Alberto Figueroa, **nascido no dia 18/01/1997, na Venezuela, sexo: masculino, filho de LISANDRA NAZARETH FIGUEROA, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela vítima/requerente na ação cautelar e CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária. Conseqüentemente, JULGO extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra pela requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos da Lei nº 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 19/04/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0804996-25.2024.8.23.0010**

Réu: THAYLOR GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando O Réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do Réu **THAYLOR GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, nascido no dia 25/11/2006 (MENOR DE IDADE), sexo: masculino, filho de ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS, estado civil: outros, CPF: 040.568.402-96**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE, mas de forma parcial, O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. Afastamento Do Requerido Do Local De Convivência Com A Ofendida E Seus Familiares, Com Retirada Apenas De Pertences Pessoais Seus, Que Deverá, De Logo, Indicar Novo Endereço Para Ser Intimado Para Os Atos Processuais. 2. Proibição de aproximação da ofendida e seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a protegida e o agressor de 200 (duzentos) metros. 3. proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 4. Proibição De Manter Contato Com A Requerente, Bem Como De Enviar E/Ou Divulgar Qualquer Conteúdo Ameaçador Ou Ofensivo À Sua Integridade Moral E Psicológica (À Honra E À Intimidade), Por Qualquer Meio De Comunicação, Inclusive De Interpor Pessoa(S) Para Fazê-Lo E/Ou Para Promover Qualquer Outra Agressão/Coação, Em Revide/Represália, Sob Sua Ordem Direta, Ou Indiretamente, Sob Pena De Corresponsabilização, Civil/Criminalmente, Nos Termos De Lei. 5. Restrição de visitas ao(s) filho(s)/dependente(s) menor(es) em comum, em vista da retirada abrupta do agressor do colo da vítima, com apenas 12 dias de nascido.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da dpe), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 19/04/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0804996-25.2024.8.23.0010**

Vítima: ALBIS DE JESUS GUERRERO BRAVO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular do Juizado de Violência Domestica de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a Vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da Vítima ALBIS DE JESUS GUERRERO BRAVO, **nascido no dia 09/03/2005, sexo: feminino, filho de alvis de Jesus bravo valera, CPF: 710.586.682-93**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE, mas de forma parcial, O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. Afastamento Do Requerido Do Local De Convivência Com A Ofendida E Seus Familiares, Com Retirada Apenas De Pertences Pessoais Seus, Que Deverá, De Logo, Indicar Novo Endereço Para Ser Intimado Para Os Atos Processuais. 2. Proibição de aproximação da ofendida e seus familiares, observado o limite mínimo de distância entre a protegida e o agressor de 200 (duzentos) metros. 3. proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 4. Proibição De Manter Contato Com A Requerente, Bem Como De Enviar E/Ou Divulgar Qualquer Conteúdo Ameaçador Ou Ofensivo À Sua Integridade Moral E Psicológica (À Honra E À Intimidade), Por Qualquer Meio De Comunicação, Inclusive De Interpor Pessoa(S) Para Fazê-Lo E/Ou Para Promover Qualquer Outra Agressão/Coação, Em Revide/Represália, Sob Sua Ordem Direta, Ou Indiretamente, Sob Pena De Corresponsabilização, Civil/Criminalmente, Nos Termos De Lei. 5. Restrição de visitas ao(s) filho(s)/dependente(s) menor(es) em comum, em vista da retirada abrupta do agressor do colo da vítima, com apenas 12 dias de nascido.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da dpe), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 19/04/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0809755-32.2024.8.23.0010**

Réu: ELINILSO SEFRIANO MANDUCA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Sissi Marlene Dietrich Schwantes, Titular do Juizado de Violência Domestica de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando O Réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do Réu **ELINILSO SEFRIANO MANDUCA, nascido no dia 01/08/1983, na Venezuela, sexo: masculino, filho de ORTENIA BARROSO SEFRIANO e DIONISIO MANDUCA DEFRIANO, estado civil: outros, CPF: 850.824.492-49**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para garantia da integridade física, moral psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. Afastamento do lar. 2. Proibição de aproximação da vítima, seus familiares e testemunhas, estabelecendo distância mínima de 200 (duzentos) metros. 3. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. 4. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa (s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização civil/criminalmente, nos termos da lei. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 19/04/2024. Eu, **GABRIEL REIS REMOR**, que o digitei e, **DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO** (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

DAVID ADAN SANTA BRÍGIDA PEIXOTO

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Expediente de 23/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(íza) Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Substituto(a) da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri da Comarca de São Luiz/RR na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800232.45.2021.8.23.0060– Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu(s): FÉLIX MANUEL HERNANDEZ PAGOLA e SAMUEL GREGORIO HERNANDES JIMENEZ

Vítima: EMERSON DA COSTA PINHEIRO

Como se encontra o réu **FÉLIX MANUEL HERNANDEZ PAGOLA**, venezuelano, natural de venezuela/VE, nascido no dia 19/11/1999, sexo: masculino, filho de INILYS HERNANDES PAGOLA, CPF: 707.850.192- 60, e **SAMUEL GREGORIO HERNANDES JIMENEZ**, venezuelano, natural de venezuela/VE, nascido no dia 20/02/1997, sexo: masculino, filho de ONEXINA JIMENEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO dos réus FÉLIX MANUEL HERNANDEZ PAGOLA e SAMUEL GREGORIO HERNANDES JIMENEZ para regularização das respectivas representações processuais com a constituição de novo causídico/advogado, ficando ADVERTIDOS de que, no silêncio/inércia, haverá a assunção da defesa técnica pela DPE (Prazo: 10 dias). Outrossim, ficam intimados acerca da sessão plenária redesignada para a data de 25/6/2024, às 8h30min.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 23/4/2024. Eu, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, que o digitei e o assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de São Luiz – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR – CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 23/04/2024

Autos nº 0800493-44.2022.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800493-44.2022.8.23.0005, tendo como requerente RUBENS BARBOSA DA SILVA e interdita ROSILDA BARBOSA DA SILVA, tendo a MM. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ROSILDA BARBOSA DA SILVA, nascida em 08/05/1988, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, a tão somente aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curador RUBENS BARBOSA DA SILVA, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas, face à concessão da gratuidade judiciária, e sem honorários, considerando a ausência de litígio." Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro. E para constar, eu, Sara da Silva Carvalho (Servidora Judiciária) o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 23/04/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**Portaria 647/2024/GAED/DPG****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA COLETIVA**

INTERESSADOS: Pessoas indeterminadas que necessitam alterar o nome na Carteira de Identidade expedida no Estado de Roraima, portando Escritura Pública de União Estável lavrada em Cartório Extrajudicial.

ASSUNTO: Observância do artigo 57 da Lei de Registros Públicos, alterado pela Lei n. 14.382, de 2022.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal aduz em seu artigo 226, *caput*, que a família é base da sociedade e no parágrafo 3º que a união estável deverá ser objeto de proteção por parte do Estado.

CONSIDERANDO que o Código Civil prevê que a união estável é reconhecida legalmente como entidade familiar para todos os fins (artigo 1.723 e seguintes).

CONSIDERANDO que a Lei n. 6.015/1973, alterada pela Lei Lei n. 14.382/2022, em seu artigo 57 permite a alteração posterior de sobrenomes pelos conviventes, nas mesmas hipóteses das pessoas casadas, independente de autorização judicial para tal fim.

INSTAURA-SE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando a coleta de outros elementos para eventual formalização de recomendação, de termo de ajustamento de conduta ou de ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 50 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a fim de garantir que o Estado de Roraima, através do Instituto de Identificação Odílio Cruz, esteja dando cumprimento à legislação de regência e promovendo as alterações das Carteiras de Identidade com base nos pedidos apresentados por conviventes portando as respectivas uniões estáveis lavradas em cartório.

PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO

Defensora Pública - Coordenadora do GAED

WAGNER SILVA DOS SANTOS

Defensor Público - Membro do GAED

GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA

Defensora Pública - Membro do GAED

Em 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO**, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 22/04/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SILVA DOS SANTOS**, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 22/04/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, Membro do **Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 22/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenti_cidade, informando o código verificador **0564116** e o código CRC **3A5840B8**.

Portaria 652/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 2453 (0564323), Teor do Processo SEI nº 000359/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido do C. A. R., nos autos do processo nº 0800003-24.2023.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Defensor Público Geral, em 22/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenti_cidade, informando o código verificador **0564432** e o código CRC **21381BE5**.

Portaria 651/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 2455 (0564395), Teor do Processo SEI nº 001448/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida da M. M. S., nos autos do processo nº 0800482-21.2024.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Defensor Público Geral, em 22/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0564413** e o código CRC **B6C4459E**.

DIREÇÃO GERAL

Portaria 650/2024/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, em evento 0563017.

Considerando o Processo nº 002764/2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 34/2024/DCC/DA/DG/DPG (0558020), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a RORAIMA ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.341.470/0001-44, cujo o objeto é estabelecer os termos e condições no uso do Sistema de Distribuição para conexão da Unidade Consumidora descrita nas Condições Específicas, observado o MUSD contratado e o pagamento dos Encargos de Uso;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, o servidor Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Martin Esteban Pando Laguzzi - Matrícula: 302020519, e no impedimento legal do titular, a servidora Lulia Andreia Oliveira da Silva - Matrícula: 339011021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0564319** e o código CRC **EA2735C8**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 644/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004292/2018.

Considerando a Portaria 484/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de março de 2024, em evento 0555366.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos do Item II da Portaria 484/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de março de 2024, em evento 0555366, quanto a designação do Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, para substituir o Defensor Público Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 16 a 25 de abril de 2024.

II - Designar o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS, para substituir o Defensor Público Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 16 a 25 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticação deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563661** e o código CRC **40411B23**.

Portaria 643/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 003169/2022.

RESOLVE:

Conceder à servidora VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASHE, Assessora Especial III, 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias 03 e 04 de junho de 2024, em virtude de sua designação para atuação no Mutirão Família - 21 A 24 NOV 2023, que ocorreu no período de 21 a 24 de novembro de 2023, conforme Portaria 1898/2023/DPG-CG/DPG, de 13 de novembro de 2023, publicada no DEDPE/RR Nº 811 de 16.11.2023, conforme evento 0518386.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/04/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0563659** e o código CRC **0ADB215**.

Portaria 642/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 001636/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da servidora VALESSA PERES TABOSA, Consultora Jurídica, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcada para o período 20 a 29 de maio de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, para serem usufruídas, a contar 21 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 19/04/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0563653** e o código CRC **048B29B8**.